



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.329/2025

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 2892, de 4 de janeiro de 2018, que disciplina o poder de polícia no município de Embu-Guaçu, para regulamentar o funcionamento 24 horas de supermercados e hipermercados.

Projeto de Lei nº 008/2025

Autoria: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 61 da Lei nº 2892, de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços terão livre horário de funcionamento no período compreendido entre 6h00 e 22h00, em qualquer dia da semana, salvo quando, por disposição legal, for proibido o trabalho.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os seguintes estabelecimentos:

I - farmácias e drogarias, que poderão funcionar 24 horas, em sistema de plantões aos finais de semana e feriados, conforme dispuser decreto municipal;

II - supermercados e hipermercados, que poderão funcionar 24 horas, observando os requisitos de segurança, controle de ruído e demais condições estabelecidas em decreto regulamentador."

Art. 2º - Acrescenta o Parágrafo único ao art. 65 da Lei nº 2892, de 2018, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. No caso de descumprimento das normas específicas para o funcionamento 24 horas de supermercados e hipermercados, poderá ser aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

multa dobrada em relação ao previsto na tabela IX, bem como a suspensão temporária do funcionamento noturno até a regularização."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2025.

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2025.